

"EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2015"

VILMAR SABINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com artigo 34 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidadas, que se encontra aberto à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da administração Pública Municipal de Bom Jesus - SC, conforme segue:

Iº - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas jurídicas e as pessoas físicas, que tenham interesse em fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento duráveis ou não e prestar serviços, inclusive de publicidade, deverão **REQUERER**, junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente a partir da publicação do presente, sua inscrição no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**.

IIº - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O Interessado deverá protocolar seu requerimento na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do Setor de Compras e Licitações, Sito a Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro, na cidade de Bom Jesus - SC, no horário de expediente das 12h00min às 18h00min, diariamente, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada por tabelião, conforme o caso:

I - Pessoas Físicas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Registro na entidade profissional competente;
- d) Certidão negativa de execução judicial e protestos expedidos no domicílio de pessoa física;

II - Pessoas Jurídicas:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo ser substituídas às alterações por resumo fornecido pela Junta Comercial;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;

i) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, ou equivalente, na forma da Lei;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

K) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se for o caso;

l) Balanço Patrimonial com Demonstrativo Contábil do exercício do exercício anterior, exigíveis na forma da Lei;

m) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

n) Certidão Negativa de execução judicial e protestos, expedido no domicílio da pessoa jurídica;

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos exigidos na forma dos itens anteriores, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de qualquer licitação, ou, no prazo máximo de trinta (30) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

Para efeito de participação de Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidadas a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, SC, preferencialmente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para as Tomadas de Preços, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Para as empresas não cadastradas e que por ventura participar de processos licitatórios na Modalidade de Tomada de Preços, para habilitação prévia, além dos documentos exigidos no edital, deverá apresentar até o terceiro dia anterior à abertura, os exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC, no horário acima mencionado, pelo fone/fax (0xx49) 3424 -0181.

Bom Jesus (SC), 26 de janeiro de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal